



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO – CONVITE N.º 003/2007

ATA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Aos **23 dias do mês de agosto de 2007**, às **09:00** horas, com 15 (quinze) minutos de tolerância, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, instituída pela Portaria n.º 385/2007, de 23 de maio de 2007, Gilney da Costa Vaz, Pablo Carvalho Leite e Letícia Jardim de Paiva, sob a presidência do primeiro, na Sala da 2ªDFENG, Bloco “B”, 1º andar, para a abertura e processamento do **Convite n.º 003/2007 - TCE**, destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva na subestação abrigada de 500 kVA e nos quadros de distribuição geral e local do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no Anexo I, parte integrante do Convite n.º 003/07, e demais disposições deste Edital. Foram convidadas as seguintes firmas:

- 1 – CEL ENGENHARIA LTDA.**
- 2 – CONSTRUTORA RIBEIRO LTDA.**
- 3 – ELETRO TRANSOL LTDA.**
- 4 – EPLAN – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.**
- 5 – MONTEL CONSTRUTORA LTDA.**
- 6 – NOVA CONSTRUTORA LTDA.**

Compareceram ao certame as empresas: **1 – CEL ENGENHARIA LTDA.**, representada pelo administrador Sr. Wellington Curado, portador da CI/RG: 1.435.382 – 2ª via - SSP/GO, CPF: 380.609.301-68; **2 – MONTEL CONSTRUTORA LTDA.**, representada pelo auxiliar administrativo Sr. Alexandre Rodrigues Ribeiro, portador da CI/RG: 4129824 – DGPC/GO e CPF: 999.135.181-72; e **3 – EPLAN – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.**, representada pelo engenheiro eletricitista Sr. Wander Gonçalves, portador da CI/RG: 1.669.926 SSP/GO, CPF: 431.967.721-87 e CREA/GO n.º 6.401/D. A empresa **CONSTRUTORA RIBEIRO LTDA.** enviou correspondência agradecendo o convite. Todos os representantes foram credenciados com poderes de representação e praticar todos os atos do certame licitatório.

Depois de dado início à sessão, foram analisados e rubricados os documentos habilitação, nos termos do item 3, subitens 3.1 a 3.1.12, do Convite n.º 003/07.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A Comissão considerou habilitadas as empresas: **1 – CEL ENGENHARIA LTDA.**
e **2 – MONTEL CONSTRUTORA LTDA..**

A empresa **EPLAN – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.**, foi inabilitada por apresentar a Certidão Negativa de Débito perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social vencida, em desacordo com os subitens 3.1.7.1 e 3.4 do Convite n.º 003/2007. Perguntados os licitantes sobre o interesse de interpor recurso do resultado da habilitação, renunciaram expressamente ao direito de fazê-lo, na forma dos itens 3.5. e 3.6 do edital.

Passada à fase de propostas, conforme dispõe os itens 4.1. a 5.2. do Convite n.º 003/2007, as empresas habilitadas suas propostas de acordo com as disposições do edital, estando aptas para julgamento.

A empresa: **1 – CEL ENGENHARIA LTDA.** apresentou proposta global com valor de **R\$ 39.770,78** e **2 – MONTEL CONSTRUTORA LTDA.** com valor global de **R\$ 37.806,29**. A proposta vencedora foi da empresa **MONTEL CONSTRUTORA LTDA.**, que depois de verificado o atendimento dos requisitos do edital e seus anexos, foi declarada vencedora pela Comissão Especial de Licitação, por apresentar o menor preço.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão. O resultado da habilitação e julgamento será divulgado no mural apropriado, publicado na internet no site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tce.go.gov.br).

Presidente, Gilney da Costa Vaz:

Membro, Pablo Carvalho Leite:

Membro, Letícia Jardim de Paiva:

Licitante, **CEL ENGENHARIA LTDA.:**

Licitante, **MONTEL CONSTRUTORA LTDA.:**

Licitante, **EPLAN – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.:**